

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Nives Silva Sirena

**IMPACTOS CAUSADOS PELA LEI DA FILANTROPIA (LEI FEDERAL N.º.
12.101/2009) NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAXIAS
DO SUL – RS**

Porto Alegre

2012

Nives Silva Sirena

**IMPACTOS CAUSADOS PELA LEI DA FILANTROPIA (LEI FEDERAL N.º.
12.101/2009) NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAXIAS
DO SUL – RS**

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado à coordenação do curso de Especialização em Gestão Pública Municipal – modalidade a distância, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, como requisito parcial para a obtenção do título de especialista.

Orientador: Prof. Dr. Pedro de Almeida Costa

Porto Alegre

2012

Nives Silva Sirena

**IMPACTOS CAUSADOS PELA LEI DA FILANTROPIA (LEI FEDERAL N.º.
12.101/2009) NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAXIAS
DO SUL – RS**

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado à coordenação do curso de Especialização em Gestão Pública Municipal – modalidade a distância, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, como requisito parcial para a obtenção do título de especialista.

Aprovado em 12 de maio de 2012.

BANCA EXAMINADORA:

Prof. Luís Roque Klering

Prof. Paulo Ricardo Zilio Abdala

*À Ana Paula, Andréia, Isoldi, Ivanete, Marli, Eloísa,
Celita, Ana Maria e Viviane pela trajetória apaixonada
que têm traçado, em busca do fortalecimento da
Assistência Social em nosso município.*

AGRADECIMENTOS

Agradeço à Deus pela vida. À Universidade Federal do Rio Grande do Sul, na pessoa do Prof. Dr. Pedro de Almeida Costa e da Profa. Ms. Rosária Lanzotti Moraes pela oportunidade e pela orientação imprescindível e qualificada. À tutora presencial Caiçara Bandeira e sua belíssima família o meu muito obrigada pela hospitalidade.

À minha querida irmã Mariana que viveu esse momento comigo. Ao meu amado André que tornou as viagens a São Francisco de Paula mais ensolaradas. Aos meus pais pela paciência e pelas orações. E a todas as pessoas que participam das Assembleias do CMAS e lutam pela qualificação da Assistência Social no Brasil.

*"Quase sempre minorias criativas e dedicadas
transformam o mundo num lugar melhor."
(Martin Luther King)*

RESUMO

Num contexto de crescente responsabilização dos Conselhos Municipais perante as ações de ordem pública, a pesquisa sobre a atuação de um grupo de trabalho de conselheiros municipais, a partir do surgimento de uma nova lei, mostra-se relevante. Esta monografia, tendo objetivado avaliar os impactos sofridos pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Caxias do Sul, diante das exigências da Lei Federal nº. 12.101/2009, a nova Lei da Filantropia, levantou pontos importantes sobre a prática cotidiana gestonária da efetivação de uma lei, e também sobre a consolidação da Política Nacional de Assistência Social no País. Tomou-se como questão norteadora: Quais os impactos causados pela Lei Federal nº. 12.101/2009 no trabalho do CMAS de Caxias do Sul – RS? A pesquisa caracterizou-se como qualitativa e utilizou o método do estudo de caso. A ferramenta metodológica da entrevista foi aplicada ao universo de pessoas que compõem o grupo de trabalho responsável pelas inscrições das entidades que buscam certificação em Caxias do Sul. Das falas emergiram análises que apontam demandas e impactos causados pela Lei, além das dificuldades na sua aplicação e de aspectos importantes sobre o processo de trabalho. Em linhas gerais, a pesquisa de campo apontou para a percepção dos conselheiros envolvidos nesse processo acerca de sua atuação como agentes propulsores do controle social e da mudança que visa a implementar o Sistema Único de Assistência Social. Elaborou paralelamente a esta visão uma análise da importância do compromisso e do conhecimento para o desenvolvimento eficaz do processo de certificação das entidades.

Palavras-chave: Lei Federal nº.12.101/2009. Conselho Municipal de Assistência Social. Processos de trabalho em Serviço Social. Controle Social.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CMAS	Conselhos Municipais de Assistência Social
CNAS	Conselho Nacional de Assistência Social
CNPJ	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
Corede	Conselhos Regionais de Desenvolvimento
FAS	Fundação de Assistência Social
GT	Grupo de Trabalho
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
Idese	Índice de Desenvolvimento Socioeconômico
LOAS	Lei Orgânica de Assistência Social
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
MEC	Ministério da Educação e Cultura
Nepas	Núcleo de estudo permanente em Assistência Social
NOB/SUAS	Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social
ONG	Organização Não Governamental
Oscip	Organização da Sociedade Civil de Interesse Público
PCD	Pessoa com deficiência
PIB	Produto Interno Bruto
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SUS	Sistema Único de Saúde
UCS	Universidade de Caxias do Sul
UFRGS	Universidade Federal do Rio Grande do Sul

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	10
2 TRAJETÓRIA NA CONSTRUÇÃO DA DEMOCRACIA.....	13
2.1 CONSELHOS MUNICIPAIS A SERVIÇO DO CONTROLE SOCIAL.....	13
2.2 CAXIAS DO SUL: DA COLONIZAÇÃO À CONTEMPORANEIDADE CIDADÃ	15
2.3 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO PROTAGONISTA DA QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	19
3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....	22
4 PROTAGONIZANDO A MUDANÇA.....	25
4.1 PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO.....	25
4.2 DEMANDAS E IMPACTOS.....	29
4.3 DIFICULDADES PARA A CONCRETIZAÇÃO DOS OBJETIVOS.....	33
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	37
REFERÊNCIAS	41
APÊNDICES:	
– A: ROTEIRO DE ENTREVISTA.....	43
– B: TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO.....	44
ANEXO:	
– A: BALANÇO DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO NO CMAS.....	45

1 INTRODUÇÃO

A idealização do projeto de trabalho de conclusão de curso: “Impactos causados pela Lei da Filantropia (Lei Federal nº. 12.101/2009) no Conselho Municipal de Assistência Social de Caxias do Sul – RS”, surgiu do contato com o conhecimento experienciado durante o período do curso de Especialização em Gestão Pública Municipal – modalidade a distância, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. O aperfeiçoamento intelectual é fundamental na perspectiva da competência profissional. Nesse sentido, a proposta do curso abarca um posicionamento em favor da capacitação de profissionais que possam atuar na gestão do Estado brasileiro. Tais profissionais devem ser defensores da transparência, da ética e dos valores democráticos de equidade e justiça social, que asseguram universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e às políticas sociais.

O estudo foi desenvolvido no Município de Caxias do Sul, localizado na Encosta Superior do Nordeste do Rio Grande do Sul. Segundo o Censo de 2010, possui 435.564 habitantes e integra o Conselho Regional de Desenvolvimento (Corede) Serra. Em relação aos demais Coredes, a Serra teve o mais alto Índice de Desenvolvimento Socioeconômico (Idese), e Caxias do Sul é o único município que apresenta alto desenvolvimento nas quatro dimensões (Educação, Renda, Saneamento e Domicílios e Saúde). Além disso, é um importante polo metal-mecânico gerador de empregos e desenvolvimento econômico. Apresentou um Produto Interno Bruto de 19,7% em 2008.

Apesar dos altos índices de desenvolvimento, o município apresenta expressões da questão social, como vulnerabilidade social, fluxos migratórios, pobreza e exclusão, da mesma forma que grande parte das cidades médias do nosso País. O terceiro setor estruturou-se em âmbito local consideravelmente a partir dessas expressões. Levando em consideração tais demandas, no decorrer das duas últimas décadas, o município busca aperfeiçoar os serviços públicos e democratizar os espaços de controle social.

Um exemplo bem-sucedido de tal movimento é o Conselho Municipal de Assistência

Social (CMAS), criado pela Lei Municipal nº. 4.420, de 8 de janeiro de 1996. O contato com a realidade do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Caxias do Sul e com o processo de trabalho das organizações do terceiro setor despertou para a necessidade de desenvolver um estudo sobre o protagonismo do Conselho Municipal de Assistência Social, no que diz respeito à certificação das entidades beneficentes de assistência social, conforme as novas diretrizes da Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009. Sendo assim, essa é a temática trabalhada nesta monografia.

A referida lei retira do CNAS a responsabilidade no processo de certificação das entidades, transferindo-a para os ministérios do Poder Executivo federal, em conformidade com a área de atuação das entidades: Assistência Social, Saúde ou Educação. Antigamente, cabia integralmente ao Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) a competência de certificar as entidades beneficentes de assistência social. Sob a nova configuração dessa lei, as entidades do Terceiro Setor e os Conselhos Municipais de Assistência Social se deparam com regras diferenciadas de certificação. A responsabilidade de controle passou para o nível municipal dos conselhos, conforme a Resolução nº 16/2010, que visa a definir parâmetros para a inscrição de tais entidades e organizações.

Às vésperas de completar dois anos de vigência da Lei Federal nº. 12.101/2009, se faz necessária uma avaliação dessa medida, que tem por intenção normatizar e disciplinar o segmento das entidades comprometidas com o desenvolvimento social do País. Desde o ano de 2010, os Conselheiros Municipais participam de capacitações que os orientaram a formar um grupo de trabalho encarregado de analisar a documentação de todas as entidades que buscam receber a certificação. Esse trabalho está sendo realizado e deve ser concluído até abril de 2013.

Dentro desse contexto, a questão norteadora da presente pesquisa é: Quais são os impactos causados pela Lei da Filantropia (Lei Federal nº. 12.101/2009) no trabalho do Conselho Municipal de Assistência Social de Caxias do Sul – RS? O objetivo principal do estudo foi avaliar as ações desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social do

Município de Caxias do Sul, diante das exigências da Lei da Filantropia.

Dentre os objetivos específicos estão: conhecer e descrever o histórico do Conselho Municipal de Assistência Social; realizar estudo sobre a Lei Federal nº. 12.101/2009; sintetizar informações sobre o trabalho do grupo que está responsável por fazer valer a referida lei; identificar as demandas e os impactos que tal lei causou no trabalho do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Caxias do Sul, assim como os entraves para a sua efetivação; avaliar as perdas e os ganhos que a sociedade terá com o cumprimento dessa medida, apontando para possíveis melhorias no processo de certificação.

A pesquisa caracteriza-se como sendo qualitativa e utiliza o método do estudo de caso, combinado com pesquisa bibliográfica. A ferramenta metodológica da entrevista é aplicada ao universo de pessoas que compõem o grupo de trabalho responsável pelas inscrições das entidades que buscam certificação em Caxias do Sul: oito dos conselheiros municipais. A partir das falas dessas pessoas, foi possível traçar caminhos para responder à questão de pesquisa.

Sabe-se que, para construir uma gestão democrática e participativa, o fortalecimento dos Conselhos Municipais é peça-chave na geração de uma política mais transparente e cada vez mais comprometida com o interesse público. A partir dessa constatação, o presente estudo está estruturado em três capítulos: o primeiro capítulo introduz o trabalho e apresenta a contextualização histórica, além de alguns determinantes da macroestrutura econômica e social que levam à criação dos Conselhos Municipais, do terceiro setor e da legislação que afeta ambos. Ainda nesse capítulo é tratado o aparato instrumental, a legislação competente e a revisão da literatura com os referenciais teóricos. O segundo capítulo apresenta a metodologia que foi utilizada para a pesquisa. O terceiro capítulo aborda a análise dos dados fazendo uma reflexão à luz da literatura sobre os impactos causados pela lei; e, por fim, no quarto capítulo são expostas as considerações finais, que resgatam os pontos mais significativos do estudo.

2 TRAJETÓRIA NA CONSTRUÇÃO DA DEMOCRACIA

No presente capítulo foi feita uma contextualização histórica do processo de evolução e democratização dos serviços da rede socioassistencial em nível nacional. A conjuntura histórico-cultural do Município de Caxias do Sul também foi abordada no que diz respeito à relação com a trajetória mais ampla da questão social no País. Os principais conceitos da área do terceiro setor, tais como organizações públicas e privadas, que relacionam-se diretamente ao objeto desta pesquisa, também foram tratados neste momento do estudo.

2.1 CONSELHOS MUNICIPAIS A SERVIÇO DO CONTROLE SOCIAL

O surgimento dos Conselhos Gestores está intimamente ligado ao contexto de redemocratização do País na década de 80, que teve como marco a promulgação da Constituição Federal de 1988. Basicamente, pode-se dizer que Conselhos são “canais de participação que articulam representantes da população e membros do poder público estatal em práticas que dizem respeito à gestão pública”. (GOHN, 2001, p. 7). Teixeira complementa essa ideia reforçando que se trata de “uma das formas de participação visando mudanças na gestão pública e na elaboração de políticas, tendo em vista sua democratização e transparência, portanto, como canal de relação entre Estado e sociedade, espaço de administração de conflitos”. (TEIXEIRA, 1996, p. 8). A autonomia política e administrativa dos municípios abre espaço historicamente para a criação dos Conselhos que, segundo Salles (2010), representam o processo de democratização e descentralização das políticas sociais.

O terceiro setor surge logo após esse momento. No Brasil, é na década de 90 que, segundo Falconer (1999), ele aparece visando renovar o espaço público, resgatando a solidariedade e a cidadania, e humanizando o capitalismo através de voluntariado e da

filantropia. Pleiteia igualdade entre Estado e Mercado, ou seja, seu discurso reforça o projeto neoliberal.

Fazendo uma análise sobre a história política e econômica do nosso País, pode-se observar que a ditadura deixou um triste legado para a sociedade brasileira. Os Atos Institucionais que vetaram e proibiram a liberdade de expressão enfraqueceram muitos movimentos sociais. No decorrer da década de 90, com o neoliberalismo que previa um Estado mínimo, os escândalos políticos, *impeachment* e desilusões, a população brasileira passou a considerar a política como sinônimo de corrupção, exercendo sua cidadania e fazendo valer a democracia apenas através do voto. A música “Ideologia”, do Cazuza, expressa a visão do jovem perante a política daquela época. Em um trecho, ele diz: “Pois aquele garoto que ia mudar o mundo, agora assiste a tudo em cima do muro.” É nesse contexto de desilusão com a coisa pública que as organizações não governamentais, Oscips e demais entidades que compõem o terceiro setor foram crescendo.

Os contextos políticos de transição à democracia e à globalização econômica marcaram os movimentos populares de formas diferentes. Enquanto o primeiro momento demonstrou uma sobreposição da política na determinação das questões das políticas públicas, o segundo revelou o poder do plano econômico sobre essa área. Como afirma Dagnino (2002), apesar dos Conselhos terem nascido com a Constituição Federal de 1988, sua implantação nos municípios foi tardia, pois o cenário da época era de uma

[...] confluência perversa entre um projeto participatório construído, a partir dos anos 80, ao redor da extensão da cidadania e do aprofundamento da democracia, e o projeto de um estado mínimo que se isenta progressivamente do seu papel de garantidor de direitos sociais. (DAGNINO, 2002, p. 288).

Tais condições históricas brasileiras de omissão, diante dos espaços de participação, nos fazem perceber que ainda temos um conservadorismo em relação ao controle social. Definindo o termo, controle social é a participação da população na gestão pública, no sentido de democratizá-la. Aí entram os meios de fiscalização das instituições e organizações governamentais, com o objetivo de avaliar as decisões tomadas em nome de setores da

sociedade. No que diz respeito à relação entre a gestão municipal e os conselhos, observa-se que os espaços públicos

devem exercitar a partilha equitativa dos processos decisórios entre as representações das organizações da sociedade civil e segmento governamental, para que as questões intituladas como públicas, tenham como referente aquilo que está sendo denominado do interesse público, isto é, o conjunto de necessidades e de reivindicações que correspondem aos interesses mais abrangentes de uma coletividade. (BIDARRA, 2006, p. 49).

A atuação dos Conselhos é determinante para o controle social, em especial em um país com democracia jovem como o Brasil. A sua ação é condicionada em grande medida pela configuração social das cidades, suas demandas específicas, visão e vontade política dos seus gestores. Por isso, faz-se necessária uma revisão histórico-cultural da formação da cidade de Caxias do Sul, para que se empreenda a análise aqui proposta.

2. 2 CAXIAS DO SUL – DA COLONIZAÇÃO À CONTEMPORANEIDADE CIDADÃ

Fundada em 1875 por imigrantes italianos, a Colônia Caxias fez parte do Programa de Colonização no Sul do País, que vigorou entre os períodos imperial e republicano. Segundo estudos desenvolvidos por Herédia (2003), Caxias do Sul apresentou um rápido progresso em relação às demais colônias da região e teve o mesmo processo de desenvolvimento dos demais grupos coloniais europeus, que se estabeleceram no Rio Grande do Sul.

A Colônia Caxias apresenta em sua história as fases iniciais de desmatamento, assentamento de imigrantes, agricultura de subsistência e transformação dos excedentes produzidos em produtos comercializáveis. Com o passar do tempo, Caxias do Sul se transformou em um centro de produção agrícola e de forte comércio entre a região dos Campos de Cima da Serra, do Nordeste do estado e da capital, Porto Alegre. “Essa função lhe deu uma certa autonomia perante as cidades vizinhas e, ao mesmo tempo, fortaleceu a rede de seu comércio, garantindo sua expansão econômica, decorrente de seu crescimento urbano e,

principalmente, da sua agricultura.” (HERÉDIA, 2003, p.72). A transformação do produto agrícola em comercializável revela a organização inicial do local. Estudos como os de Herédia (1993) e Adami (1968) apontam que a cidade não era formada apenas por agricultores, pois muitos imigrantes desenvolviam uma série de atividades artesanais. Com o passar do tempo, os agricultores se fixaram na zona rural, e os artesãos, na cidade. A vocação artesanal do imigrante foi um fator importante para o surgimento das oficinas e das primeiras indústrias.

Analisando a história da cidade, constata-se que Caxias do Sul não possuía uma estrutura favorável à industrialização,¹ no entanto soube trabalhar com os recursos disponíveis para transformar essa área no maior parque industrial do estado. Os elementos que favoreceram o desenvolvimento industrial, entre eles o incentivo do governo brasileiro, o regime de pequena propriedade, a disponibilidade da força de trabalho, a agricultura e o comércio foram muito bem-aproveitados no impulso para a acumulação de capital.

A imagem positiva de Caxias do Sul é projetada pelos meios de comunicação, pela visibilidade do próprio parque industrial, pela qualidade de vida da população e pela qualificada rede de assistência. A Festa Nacional da Uva, que expõe a história da imigração italiana e seus produtos, também atrai a atenção do Brasil para a região; as últimas edições da festa têm apresentado, em seus desfiles alegóricos, além da saga dos imigrantes italianos, os demais povos migrantes que construíram Caxias do Sul, tornando a festa mais democrática e reconhecendo a importância de todos os que constroem esta cidade.

Apesar de toda a riqueza produzida na cidade, Caxias do Sul apresenta quadros de desigualdade social e pobreza, como qualquer outra cidade média com essa configuração. Analisando as últimas duas décadas, pode-se afirmar que a qualificação dos serviços públicos começou pelo serviço de saúde. A Reforma Sanitária iniciada em 1980, as Conferências de

1 Segundo os professores Orlando Valverde, Nilo Bernardes e Leo Waibel. VALVERDE, Orlando, Excursão à região colonial antiga do Rio Grande do Sul. Revista Brasileira de geografia. Caxias do Sul apresentava uma série de fatores desfavoráveis à sua industrialização, entre eles: a inexistência de certas matérias-primas para a indústria transformativa; a situação geográfica não propícia a fontes de energia; e a distância até os grandes centros comerciais e dos portos de embarque.

Saúde, a promulgação da Constituição Federal de 1988, em que a Saúde é colocada como direito, e o Sistema Único de Saúde, como o instrumento para sua efetivação, fizeram com que muitos municípios iniciassem o processo de municipalização da saúde. As últimas administrações públicas de Caxias do Sul assumiram esse encargo de forma rápida e efetiva, transformando o município, já há alguns anos, autônomo na gestão da saúde de sua população. Com certeza, pode-se questionar sua efetividade e qualidade. Dentro dos princípios do SUS, a qualidade no atendimento deverá ser continuamente implantada, o que não é nada fácil no nosso modelo cultural e socioeconômico-político.

Na área da Assistência Social, comprova-se que as instituições da Rede de Assistência Social de Caxias do Sul e os profissionais de Serviço Social, buscam através do Conselho Municipal de Assistência Social, acompanhar os avanços da Política Nacional de Assistência Social. A rede de ações articuladas de assistência social em Caxias do Sul também tem se desenvolvido com base na filosofia de trabalho afirmada pela Constituição Federal de 1988. Atualmente, a política de Assistência Social se consolida com base em um Sistema Único de Assistência Social (SUAS), produto de um pacto federativo que existe desde a IV Conferência Nacional de Assistência Social, realizada em 2003. Desde 1997, a Fundação de Assistência Social (FAS) e o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) administram a coordenação e a execução da Política Municipal de Assistência Social de Caxias do Sul. A rede é composta por entidades governamentais e não-governamentais que buscam a garantia dos direitos aos grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade, necessitados de proteção social.

É importante destacar algumas diretrizes elaboradas tanto no âmbito nacional quanto no âmbito municipal, que embasam o avanço da rede de Assistência Social de Caxias do Sul, tomando como referência o documento publicado pelo Fórum Caxias 2030,² projeto voltado à

2 O Fórum Caxias 2030 iniciou em outubro de 2009. Foram dois anos de trabalho em que grupos temáticos realizaram discussões, promoveram fóruns e seminários envolvendo a sociedade civil, o governo e técnicos, estruturando a reflexão a partir dos eixos: 1. Social e Capital Humano; 2. Econômico e Fomento da Produção; 3. Urbanização, Infraestrutura e Meio Ambiente; 4. Tecnologia e Inovação; 5. Gestão Pública, Participação e Regionalização.

reflexão sobre as opções de desenvolvimento que a cidade adotará nas próximas duas décadas. São elas a universalização do acesso, o investimento nas ações de desenvolvimento humano e social, a garantia dos direitos humanos, a valorização dos cidadãos e de sua identidade, o apoio aos segmentos mais vulneráveis, a integração social dos setores, a eliminação da pobreza e o aperfeiçoamento das políticas sociais integradas.

Partindo desses conceitos, alguns objetivos foram pensados de acordo com as especificidades locais, tais como a continuidade da descentralização da política de assistência do município, a efetivação do SUAS na cidade, com a disponibilização de recursos humanos adequados às demandas, a implementação de políticas sociais de prevenção à violência contra os mais vulneráveis e a promoção do acesso à qualificação profissional dos usuários da rede socioassistencial, de forma a possibilitar a sua inserção no mercado de trabalho.

Ainda segundo o Fórum citado anteriormente, vale abordar alguns projetos tomados como estruturantes, que não deixam de revelar expressões das mais pungentes da questão social em Caxias do Sul. São eles a efetivação da legislação sobre acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência, o fortalecimento de políticas de envelhecimento ativo e proteção ao idoso, a implementação de políticas sociais referentes à primeira infância e de serviços sociais voltados à adolescência, a priorização de projetos voltados à valorização da família, a implantação do Núcleo de Estudo Permanente em Assistência Social (Nepas) e o investimento na informatização e em recursos tecnológicos da rede. A melhoria dos serviços de acolhimento institucional à população em situação de vulnerabilidade, como em famílias acolhedoras, albergues e residências temporárias, mostra-se também uma grande preocupação.

Os pontos-chave apresentadas no fórum de discussão Caxias 2030 revelam, em grande medida, as demandas para a rede de Assistência Social municipal. Pode-se dizer que o terceiro setor estruturou-se na cidade a partir dessas problemáticas sociais que englobam principalmente as minorias e pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social: entidades que atendem idosos, crianças, portadores de deficiência, adolescentes e pessoas em situação

de risco são as mais diversas. A filantropia, inserida no projeto neoliberal já referido no primeiro subitem deste capítulo, fundamentou-se de forma decisiva no atendimento socioassistencial de Caxias do Sul, assim como em todo o País. Em seguida será desenvolvida uma análise sobre a inserção do Conselho Municipal de Assistência Social nessa realidade.

2.3 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO PROTAGONISTA DA QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), a assistência social é uma política de seguridade social não contributiva; é, portanto direito do cidadão e dever do Estado. Este, segundo a legislação, deve prover os mínimos sociais. A Política Nacional de Assistência Social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, considerando desigualdades socioterritoriais e visando ao seu enfrentamento, na garantia dos mínimos sociais, no provimento de condições para atender às contingências sociais e na universalização dos direitos sociais.

O art. 4º da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) prevê princípios como a colocação das necessidades sociais num patamar acima da rentabilidade econômica; a universalização dos direitos; a valorização da autonomia e do direito do cidadão; a igualdade no acesso aos serviços e a disseminação de informações sobre os benefícios, para que todos conheçam seus direitos.

O pacto federativo que consolidou o SUAS tem por objetivo promover a descentralização da gestão, do monitoramento e do financiamento dos serviços. A criação dos Conselhos Municipais tem ligação direta com a descentralização proposta tanto na Constituição Federal de 1988 quanto no SUAS. Como afirma Moroni:

A Constituição Federal de 1988 inova em aspectos essenciais, especialmente no que se refere à gestão das políticas públicas, por meio do princípio da descentralização político-administrativa, alterando normas e regras centralizadoras e distribuindo melhor as competências entre o poder central (União), poderes regionais (Estados e Distrito Federal) e locais (municípios). Com a descentralização, também aumenta o estímulo à maior participação das coletividades locais – sociedade civil organizada – criando mecanismos de controle social. (MORONI, 2005, p.7).

No Município de Caxias do Sul, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), criado pela Lei Municipal nº. 4.420, de 8 de janeiro de 1996, é um órgão colegiado com função deliberativa, fiscalizadora e consultiva, com caráter permanente e composição paritária entre o governo e a sociedade civil, vinculado à estrutura da Administração Pública Municipal de Caxias do Sul. Sua organização, composição e competência tornam possíveis a gestão da Política de Assistência Social e o exercício do controle social local.

A partir da Lei Federal nº. 12.101, de 2009, mais conhecida como “nova Lei da Filantropia”, as entidades que prestam seus serviços nas áreas da saúde ou educação devem buscar certificação nos Ministérios da Saúde e da Educação. As entidades de assistência social devem se reportar para os Conselhos Municipais de Assistência Social, que são responsabilizados pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, a implementarem nos municípios a Resolução Federal CNAS nº 16/2010.

O CNAS aprovou a Resolução Federal nº. 16/2010, que instrumentaliza os Conselhos de Assistência Social no que diz respeito ao controle social, focando no processo de inscrição das entidades e organizações de assistência social. Para garantir o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, as entidades precisam estar regulamentadas e inscritas no CMAS. Esse cadastro, no Conselho, foi implantado em 2010, sendo que desde 2011 as entidades precisam se regulamentar, ou seja, estar em dia com as novas exigências legais.

Para dar conta dessa demanda, o Conselho de Caxias do Sul criou um grupo de trabalho, formado por conselheiros representantes de órgãos governamentais e de órgãos não-governamentais, que visitam as organizações e avaliam toda a documentação entregue previamente pelas entidades que buscam essa inscrição. Todo esse movimento está resultando no encerramento das atividades de cunho filantrópico de algumas instituições, e movimentando todas as entidades que desejam adequar seus documentos e serviços para conquistar esse certificado.

Ao longo do presente capítulo, foi analisado o percurso traçado pela Assistência Social desde a Constituição Federal de 1988. Essa análise evidencia a constante busca pela superação da postura autoritária e paternalista que marcou o Serviço Social desde a sua criação. No mesmo sentido, a Lei Federal 12.101/2009 tem, entre seus objetivos, a confirmação da Assistência Social como Política Pública. Entre as definições que estão incluídas nessa lei, estão medidas que estruturam o fortalecimento dos Conselhos Municipais de Assistência Social, realçando a necessidade de qualificar a estrutura física e de recursos humanos para dar conta das competências e responsabilidades a eles conferidas.

No terceiro capítulo, a reflexão acerca do protagonismo do Conselho Municipal será retomada e desdobrada, e a percepção dos conselheiros municipais do GT das inscrições acerca dos impactos das diretrizes legais sobre a ação do Conselho Municipal de Assistência Social será explorada. O Conselho Municipal de Assistência Social representa um espaço que visa a superar o conservadorismo, fortalecendo o exercício do Controle Social e estimulando o debate intersetorial para assim fortalecer a rede socioassistencial. Na sequência, será apresentado o conjunto de instrumentos metodológicos que irão subsidiar a pesquisa.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Para compreender os impactos da Lei Federal nº. 12.101/2009, e conseqüentemente da Resolução Federal nº. 16/2010 na ação do Conselho Municipal de Caxias do Sul, com rigor científico, é necessário lançar mão de ferramentas metodológicas que permitem a análise estruturante deste estudo com natureza qualitativa. Foi adotado o método estudo de caso, que segundo Yin é “uma inquirição empírica que investiga um fenômeno contemporâneo dentro de um contexto da vida real, quando a fronteira entre o fenômeno e o contexto não é claramente evidente e onde múltiplas fontes de evidência são utilizadas.” (1989, p. 23).

Como fenômeno complexo, a realidade em estudo demanda um aparato de instrumentos de investigação que facilitem uma abordagem aprofundada. O método do estudo de caso, com suas técnicas de pesquisa qualitativa, permitirá que se trace um quadro amplo da situação em questão. Afinal, “o objetivo final da análise é o de tratar as evidências de forma adequada para se obter conclusões analíticas convincentes e eliminar interpretações alternativas.” (YIN, 1989, p. 106). Esse método foi combinado à pesquisa bibliográfica que, de acordo com Gil (1999), é aquela desenvolvida a partir de material já elaborado e publicado em livros e artigos científicos. O material usado para consulta abrange o referencial produzido e publicizado, com o objetivo de reunir conhecimento sobre a temática pesquisada. Cervo e Berviam definem que a pesquisa bibliográfica “explica um problema a partir de referenciais teóricos publicados em documentos”. (1983, p 55). Por ser um tema novo, ainda não existem muitos estudos sobre as conseqüências da referida lei; portanto, a pesquisa bibliográfica está amparada principalmente no aparato legal relativo ao objeto.

O universo em estudo compreende os Conselheiros Municipais que compõem um Grupo de Trabalho responsável por analisar a documentação das entidades inscritas e dar o aval para a certificação. Esse grupo é formado por oito conselheiros, sendo que quatro representam entidades não governamentais e outros quatro representam instituições governamentais. Através de entrevista semiestruturada presencial (APÊNDICE A), eles foram

questionados mediante cinco questões sobre aspectos do seu trabalho, a partir da nova legislação e sobre seus impactos.

Para isso, valeu-se da pesquisa que considerou o pensamento de Bourdieu (1998), no qual ele aponta que tanto para sociólogos quanto para os demais pesquisadores e profissionais, a pesquisa deve ser analisada como fonte de informações para a interpretação e consequente intervenção na realidade. No texto *Compreender*, Bourdieu (1998) aborda os problemas, os vícios e as características dessa atividade, ressaltando o cuidado que deve ter, principalmente o pesquisador, de nunca se deixar levar por métodos preestabelecidos e esquecer-se do caráter humano e pessoal que deve sobressair diante do pesquisado.

Portanto, para que a pesquisa seja satisfatória, o pesquisador deve desenvolver o tato, a percepção do rumo que determinado diálogo deve tomar, e não através da imposição de seu ponto de vista, pois isso resultaria na “destruição” da entrevista em sua essência. Deve ajudar o pesquisado a expor suas ideias exatamente na forma como ele as percebe. Bourdieu (1998) classifica essa tarefa como “dolorosa e gratificante”, uma vez que, quando através da pesquisa o entrevistado mostra-se satisfeito pela oportunidade de se expressar, a gratificação acaba se sobressaindo ao esforço, à “dor” do pesquisador, para atingir os resultados.

Esse esforço deve dar-se de forma a diminuir a distância entre o pesquisador e o pesquisado. Distância que, como dito, pode ser tanto social como cultural. Para isso, o autor propõe que o pesquisador coloque-se em pensamento no lugar do pesquisado, entendendo-o como resultado de uma estrutura social, mas também como ser particular, singular em sua história, psiquicamente reflexo de sua classe. Dessa maneira, formulando as perguntas com cautela e entregando-se às sutilezas da atividade de pesquisa, pensando-a previamente e lidando com o imprevisto, ele ganhará a confiança do entrevistado e o colocará na situação da melhor maneira possível.

O autor descreve que muitos pesquisadores erram ao considerar a neutralidade como característica maior da entrevista. Porém, se o entrevistador não ajudar o entrevistado a manifestar-se da forma mais sincera e verdadeira, abre-se espaço para os preconceitos, para as

interpretações espontâneas e de senso comum. Perguntas bem-formuladas e colocações nos momentos apropriados podem, sim, contribuir com a melhora da relação de pesquisa, evitando que o pesquisador esconda-se sob a máscara da neutralidade.

Entende-se que a relevância da entrevista vincula-se ao fato de a mesma propiciar dados relativos a valores, opiniões, atitudes e informações acerca dos sujeitos envolvidos na situação avaliada. Ou seja, utilizando palavras de Minayo,

o que torna a entrevista instrumento privilegiado de coleta de informações é a possibilidade de a fala ser reveladora de condições estruturais, de sistemas de valores, normas e símbolos (sendo ela mesma um deles) e ao mesmo tempo ter a magia de transmitir, através de um porta-voz, as representações de grupos determinados, em condições históricas, sócio-econômicas e culturais específicas. (MINAYO, 1993, p. 109-110).

As entrevistas foram gravadas com o devido consentimento dos entrevistados (APÊNDICE B) e transcritas para posterior realização da análise de seu conteúdo. Tomou-se ainda como material de apoio as atas das Assembleias do CMAS. A observação participante utilizada nas reuniões do Grupo de Trabalho e Assembleias enriqueceu a interpretação da realidade em questão. Tal técnica de abordagem qualitativa consiste, segundo Richardson (1999, p. 276), na “inserção do pesquisador no interior do grupo observado”; sendo assim, o pesquisador analisa o ambiente da realidade social que o rodeia, tentando perceber os conflitos e as tensões existentes. Segundo Santos:

A observação consiste na ação de perceber, tomar conhecimento de um fato ou acontecimento que ajude a explicar a compreensão da realidade, objeto de trabalho e, como tal, encontrar caminhos necessários para os objetivos a serem alcançados. É um processo mental e ao mesmo tempo técnico. (SANTOS, 1987, p. 184).

A análise foi feita a partir das principais questões levantadas pelos entrevistados acerca do trabalho no Conselho Municipal, no que diz respeito aos efeitos da nova lei. As informações foram cruzadas, e algumas citações das considerações individuais dão corpo à análise.

4 PROTAGONIZANDO A MUDANÇA

Este capítulo apresenta a análise dos dados coletados com as Conselheiras Municipais do Grupo de Trabalho responsável pelas certificações das entidades beneficentes de Assistência Social de Caxias do Sul. As considerações das entrevistadas são agrupadas em três subcapítulos, nomeados de acordo com os principais pontos levantados sobre os impactos da Lei Federal nº. 12.101/2009 e da Resolução Federal nº. 16/2010 no CMAS, seja no processo de trabalho, seja nas novas demandas, nos entraves ou nas consequências. A forma pela qual as entidades vêm sendo atingidas pelas novas normas também será abordada a partir do ponto de vista das conselheiras.

4.1 PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO

As falas das entrevistadas apontam o trajeto que o Conselho Municipal de Assistência Social teve que trilhar para aplicar a Lei Federal nº. 12.101/2009 e a Resolução Federal nº. 16/2010. Segundo elas, foi necessário um intenso trabalho de estudo da lei, de elaboração de estratégias de atuação e de reorganização. A partir da Resolução citada, cada CMAS teve de elaborar a sua resolução, transformando as informações federais para a sua realidade municipal. Em Caxias do Sul foi elaborada a Resolução Municipal 001/2011, que gerou um Ofício Circular enviado pelo CMAS às entidades, informando sobre como proceder para lograr a inscrição.

De acordo com a presidente do CMAS, ao se inteirarem das mudanças o primeiro sentimento entre os conselheiros foi de medo e insegurança; afinal, o Conselho deveria desenvolver todo um planejamento para dar conta das exigências legais:

Literalmente estávamos tateando no escuro, ninguém sabia muito bem o que ia fazer.

Outra componente expressou o mesmo sentimento, comentando sobre a importância de um curso realizado em dezembro de 2010 em parceria com a Universidade de Caxias do Sul, em que representantes governamentais e pesquisadores da área do Serviço Social orientaram conselheiros e entidades:

Todos estavam muito crus e assustados no começo, mas tivemos um curso de orientação na UCS.

O objetivo foi, em 10 encontros, promover capacitação sobre o novo marco regulatório de certificação, contribuindo para a realização das devidas adequações. Foi explicado o que era um estatuto, uma associação, uma fundação, uma ONG, uma Oscip, para que as entidades se reconhecessem e comesçassem a estudar a legislação, para ver como as mudanças as afetariam.

A partir da capacitação, o CMAS passou a receber a documentação das entidades³ e o GT das inscrições a analisá-las. Posteriormente, o GT realiza uma visita técnica para assim elaborar o parecer técnico de avaliação acerca do processo de solicitação de inscrição de entidades e organizações de assistência social nos moldes da Resolução CNAS n°. 16, de 5 de maio de 2010 e da Resolução CMAS n°. 001, de 14 de janeiro de 2011.

A fase de análise da documentação entregue pelas entidades explicitou a dificuldade dos representantes do terceiro setor de definirem suas ações em consonância com a Política Nacional de Assistência Social. Isso gerou uma demanda por orientação do Conselho Municipal que será abordada em seguida, e que é de extrema importância; afinal, como afirma a presidente do CMAS, o plano de ação é o “coração e o cérebro” da entidade, e algumas entregaram o documento feito de forma inadequada, somente para cumprir protocolo de entrega.

3 Visando à obtenção de inscrição, as entidades devem apresentar: requerimento; cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório; cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria registrada em cartório; Plano de Ação; cópia do comprovante de inscrição no CNPJ.

O número de entidades que estavam inscritas no CMAS de Caxias do Sul, antes do início desse processo, era de sessenta e sessenta e seis (ANEXO A), sendo que vinte e duas tiveram suas inscrições canceladas por não se enquadrarem nos moldes da Resolução CNAS nº 16/2010. Das outras quarenta e quatro, vinte e três fizeram a solicitação a partir da Resolução, e as demais, que totalizam vinte e uma, ainda não solicitaram inscrição, tendo até 30 de abril de 2012 para fazê-lo. A maioria dessas entidades representa o terceiro setor e desempenha uma ação relevante que compõe a rede socioassistencial.

Durante o ano de 2011, o GT reuniu-se semanalmente para analisar documentações e fazer visitas às instituições, tendo certificado até o presente momento seis entidades. Uma das conselheiras constata em sua entrevista que demoram praticamente três semanas para que o processo de certificação de uma entidade, que entregou os documentos corretamente, seja efetuado. Por isso, nas assembleias mensais do CMAS, as integrantes do GT das inscrições dispõe de um espaço para informar sobre o andamento desse trabalho e motivar as demais entidades a refazerem alguns de seus documentos para facilitar o processo. O CMAS tem até 30 de abril de 2013 para certificá-las e entregar parecer para as que não se enquadram na Assistência Social.

Para que as entidades possam ser consideradas de Assistência Social, elas devem seguir algumas caracterizações legais. O art. 7º da Resolução Federal nº. 16/2010 afirma que o CMAS deve observar critérios para as inscrições, tais como a manutenção do caráter continuado, permanente e planejado das ações, assegurando a perspectiva da autonomia, garantia de direitos e gratuidade dos serviços, além do estímulo à participação popular dos usuários envolvidos na atividade. A partir dessas prerrogativas e dos princípios definidos na LOAS, as entidades e organizações de assistência social podem ser caracterizadas como de atendimento, de assessoramento e de defesa e garantia de direitos.⁴

4 As entidades de atendimento são aquelas que prestam serviços de proteção social básica ou especial, dirigidos a famílias e a indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal. As de assessoramento agem no fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários; na formação e capacitação de lideranças. Já as de defesa e garantia de direitos prestam serviços voltados para a efetivação dos direitos socioassistenciais, promovendo a cidadania e enfrentando as desigualdades sociais.

Os impactos causados pela nova lei são nitidamente positivos em vários aspectos, como na organização e protagonismo do setor de assistência social em nível municipal; porém, algumas perdas já são sentidas e ganham visibilidade na imprensa local. Uma entidade em especial, o Círculo Operário Caxiense, ganhou destaque na discussão pública por enquadrar-se, a partir dos novos parâmetros, apenas na área da saúde. Diante disso, programas importantes que ela desempenhava com financiamento da Fundação de Assistência Social, tiveram fim. Uma matéria publicada no jornal *Pioneiro*, o de maior circulação na cidade, no dia 17 de novembro de 2011, apontou para a perda do plano de saúde de uma comunidade de freiras enclausuradas, que tinham acesso ao serviço médico no convento através de convênio com o Círculo Operário Caxiense, por exemplo. Com a mudança na legislação, a entidade precisou cortar esses atendimentos, e as freiras passaram a depender do serviço público através do SUS. A notícia teve repercussão; afinal, existe uma cultura local de valorização da história que envolve uma comunidade religiosa tão antiga com hábitos e funcionamentos específicos.

Outro efeito decorrente da perda da filantropia enfrentada pelo Círculo Operário Caxiense foi a suspensão do atendimento a quarenta e três PCDs e as suas famílias, que tinham acesso a atendimento fonoaudiológico, psicológico e dentário gratuito. Por complicações burocráticas de repasse de verba, esse público ainda não foi reinserido em outra entidade.

Diante dessa realidade, o CMAS precisa manter uma postura firme frente à opinião pública, justificando que esses ônus são previstos diante do antigo modo como a assistência social funcionava. As providências, para que esse público não fique sem atendimento, estão sendo tomadas, e esse processo tem demandado muita organização. Ele é demorado, pois é necessário que se faça com muito cuidado, a preparação, a discussão, a fundamentação e o trabalho com as entidades.

4. 2 DEMANDAS E IMPACTOS

Uma das questões colocadas às entrevistadas pela pesquisadora diz respeito às demandas geradas no Conselho Municipal pela nova lei. Diante do alto grau de responsabilização do CMAS, uma série de pontos foram por elas levantados. Uma das conselheiras, por exemplo, trouxe a necessidade de um maior intercâmbio entre Conselho e entidades, não só no que se refere à fiscalização, como também à orientação. Sabe-se que o Conselho é um órgão fiscalizador, porém as conselheiras demonstraram uma preocupação em relação à capacitação das entidades sobre a PNAS. Dessa forma, a rede socioassistencial fortalece o SUAS na construção da proteção social brasileira no campo da Assistência Social.

A nova lei instrumentaliza o CMAS no que diz respeito ao Controle Social – a maior demanda do Conselho –, aperfeiçoando dispositivos para a participação social nas decisões, à medida que define mais claramente o que concerne a cada área (Saúde, Educação e Assistência Social). Cabe ressaltar que, a partir dessa mudança, só terão cadeira no Conselho as entidades beneficentes de Assistência Social, de forma que a Assistência Social terá a oportunidade de centrar-se apenas no que cabe a ela. Experimentando o processo de implementação da Resolução Federal nº 16/2010, as integrantes do GT percebem que estão trilhando um caminho para a efetivação desse controle, de forma que as falas corroboram as noções apresentadas no terceiro subitem do primeiro capítulo deste trabalho sobre o protagonismo dos CMAS, no desenvolvimento da democracia no País. Outra entrevistada ressalta nesse sentido que:

O Conselho exerce um papel fundamental no processo democrático.

Ainda sobre a orientação às entidades, ela lembrou que foi necessária uma ampla pesquisa bibliográfica sobre a lei. Até o presente momento, o CNAS publica resoluções para

regrar questões que não estão claras; portanto, o estudo da lei é uma demanda constante, assim como o diálogo com o Conselho Nacional.

A profissionalização de conselheiros e entidades é um dos principais impactos mencionados pelas entrevistadas. Uma das conselheiras comenta que

a Política de Assistência Social está deixando de ser uma política da caridade, da benesse, do assistencialismo e passando a ser uma política pública garantidora de direitos, ainda que com muitas dificuldades.

No mesmo sentido, enfocando a qualificação das entidades, outra entrevistada afirma :

À medida que elas entendem a Política de Assistência Social, elas conseguem se perceber como integrantes da Política de Assistência Social.

A partir desse processo, surge outra grande demanda: a necessidade da intersetorialidade. Segundo Granja, “trabalhar de forma intersetorial é transcender a fragmentação departamentalizada da organização governamental municipal e colocar-se em sintonia direta com as expectativas e necessidades da população de seu município”. (2010, p.32). Na medida em que a nova lei exige a tipificação dos serviços, o que é de competência da Assistência Social é delineado. Os gestores e técnicos que atuam nas demais políticas têm de ser mobilizados para que o trabalho intersetorial seja efetivo e para que se compreenda o que é Assistência Social.

Um dos desafios que o CMAS está assumindo é o de promover essa discussão intersetorial; afinal, durante muitos anos, a Assistência Social assumiu competências que eram da área da Saúde, da Habitação, da Educação, da Segurança Alimentar e de outras políticas públicas que estão cada vez mais organizadas. Uma das entrevistadas expressa que já escutou reclamações de gestores que assim verbalizam:

A assistência Social sempre repassou próteses, cadeiras de rodas, fraldas e material escolar, por que é que não vai mais fazer isso?

Segundo ela, a Assistência Social ainda tem o desafio de se mostrar como política pública normatizada e organizada para dar conta de “incorporar as demandas presentes na sociedade brasileira no que tange à responsabilidade política, objetivando tornar claras suas diretrizes na efetivação da assistência social como direito de cidadania e responsabilidade do Estado”. (PNAS, p. 9). Outra conselheira destaca:

A partir da primeira análise da documentação, especialmente o Plano de Ação da entidade e da visita técnica, sempre buscamos discutir, refletir e orientar os aspectos que necessitam aprimoramento para adequação ao que está posto no marco regulatório, uma vez que, nosso principal objetivo é de que realmente a rede socioassistencial venha, com esse processo, se qualificar, ampliar sua efetividade, na direção de contribuir no alcance dos objetivos da PNAS.

Essa preocupação justifica-se, pois, no momento em que o CMAS inscreve uma entidade, está sendo determinado o seu vínculo ao SUAS e se está indicando que tal entidade poderá gozar de isenção, uma vez que o vínculo SUAS dá condição automática de certificação. Assim, fica clara a responsabilidade que o Conselho tem nesse processo. Outra entrevistada também demonstrou tal preocupação, afirmando:

A lei surge pra fechar a torneira da isenção, para organizar, é o comando único da assistência social que está se fortalecendo.

No âmbito das entidades, um impacto importante do ponto de vista de todas as entrevistadas é o da qualificação da ação e organização dos que compõem a rede socioassistencial. A presidente do CMAS enfatiza:

As entidades foram provocadas pelo Conselho, que tem devolvido a documentação com um parecer repleto de apontamentos, às vezes em planos de ação muito frágeis, desalinhados com o estatuto social, com confusões técnicas e visão não adequada à realidade.

Diante desse contexto, em dezembro de 2011, as integrantes do grupo de trabalho realizaram uma assembleia coletiva orientando sobre a forma como os documentos devem ser redigidos e exigindo que as entidades se ajustem às normas, dando mais um prazo.

Algumas entrevistadas enfatizam o componente histórico que influencia tal conjuntura. Muitas instituições foram criadas antes da Constituição Federal de 1988 regulamentar a assistência social como uma política de Estado. Segundo Santos: “Até a promulgação da Constituição Federal de 1988, a Assistência Social no Brasil era prestada em bases voluntaristas e eventuais, através da filantropia ou de programas governamentais focalizados sobre clientela, entre as consideradas mais necessitadas.” (2009, p. 100). É nesse ponto que se detecta a importância do trabalho de tais conselheiras: um trabalho de apontar possibilidades. Como afirma uma delas:

Muitas vezes a entidade nem se dá conta de todo o trabalho que faz, afinal, ela vem de um trabalho que é bem histórico, e tem pouco tempo para avaliar o seu próprio fazer.

4.3 DIFICULDADES PARA A CONCRETIZAÇÃO DOS OBJETIVOS

Retomando a questão histórica recém-mencionada, as conselheiras identificam entraves decorrentes da forma pela qual a questão social no Brasil vem sendo tratada há tempos. A fala da seguinte entrevistada é emblemática:

Durante muito tempo a gente fez a mesma lógica de que para pobre pode ser qualquer política, pode ser feito de qualquer jeito. Sinto que estamos tendo problema na qualificação profissional, na dificuldade de compartilhar e na desqualificação para executar.

Refletindo sobre esse contexto, Couto destaca que “a compreensão da política de assistência social, na perspectiva do SUAS, é associada à necessidade de superação da cultura do assistencialismo/clientelismo e afirmação da explicitação do direito”. (2010, p. 209). A realidade em que as entidades estão inseridas e como os profissionais desenvolvem seu trabalho mostra a presença de práticas contraditórias em que iniciativas democráticas convivem com discursos conservadores que são herança da história brasileira.

Outra integrante do GT das inscrições salienta que gestores e presidentes de muitas entidades demonstram falta de flexibilidade para compreender e aceitar o novo, o que demanda um incansável processo de conscientização. Outra ainda acrescenta que muitas instituições, que não se enquadram mais como de assistência social, verbalizam que irão se socorrer com políticos e querem “forçar a barra” para receber a certificação.

Em Assembleia, a conselheira municipal que representou o CMAS de Caxias do Sul, na Conferência Nacional de Assistência Social, ocorrida em Brasília de 7 a 10 de novembro de 2011, relatou suas impressões acerca das discussões que agitaram o evento. Segundo ela, o assunto mais polêmico dizia respeito à perda de espaço e poder que as entidades de saúde e educação estão enfrentando. Em decorrência da Resolução Federal nº 16/2010 e da própria

LOAS, muitas organizações do terceiro setor, relacionadas à saúde e à educação, ficaram em situação desconfortável. Por isso, estavam representadas por advogados na Conferência – o intuito deles era o de sugerir a modificação de alguns parâmetros que impedem que tais entidades tenham representação no CMAS.

As resistências que vêm aparecendo na implantação da nova Lei da Filantropia também são enfrentadas no processo de efetivação do SUAS. Couto conclui que um dos problemas na consolidação do SUAS é o relacionamento complexo e intrincado entre público e privado no Brasil; afinal, boa parte das entidades que compõe a rede socioassistencial é privada e goza de considerável autonomia administrativa, ofertando muitas vezes “programas, projetos e serviços sócio assistenciais, com acesso ao fundo público sem assumir em contrapartida os requisitos básicos da esfera pública, entre eles transparência, gestão democrática, compromisso com o interesse público, proibidade no uso de recursos públicos”. (2010, p. 266). A autora cita ainda a dificuldade da atuação em rede, uma das bases estruturantes do SUAS, das entidades privadas.

Todas as entrevistadas mencionaram a dificuldade de lidar com o tempo a ser dedicado ao GT, uma vez que são voluntárias e não conseguem se encontrar no número de vezes que seria o ideal para dar conta de todo o trabalho. A presidente do CMAS comenta:

Cada processo demanda visita, análise documental, retorno; então, é um trabalho demorado e complexo, e ainda por cima surgem demandas que não tínhamos previsto no planejamento. Prevemos o tempo, mas não prevemos problemas de estrutura, de redação, de escrita, o que nos dá muito mais trabalho. É por isso que estamos com um número baixo de entidades já certificadas. É o problema do tempo, o grande problema da contemporaneidade. As resoluções chegam hoje para serem aprovadas amanhã.

Ainda falando sobre o tempo necessário para realizar o processo com qualidade, uma das entrevistadas argumenta que é muito trabalho para um grupo de oito pessoas em uma cidade tão grande quanto Caxias do Sul.

Além disso, é frequente entre as conselheiras a reivindicação de recursos humanos e materiais. Como sabemos, a Resolução CNAS nº 16/2010 traz à tona a necessidade de infraestrutura para o funcionamento dos Conselhos, “tendo em vista o cumprimento de suas competências, da efetiva capacidade de deliberação e grau de autonomia”. Para uma das integrantes do GT das inscrições, essa é uma dificuldade e um compromisso colocado aos gestores.

Legalmente a gente tem obrigação de ter estrutura no Conselho. Então os gestores vão ter que ter uma responsabilidade muito grande de dar sala, de dar computador, recursos humanos adequados, material didático, carro pra visitas para os municípios maiores e assessoria técnica.

O conselheiro tem que estar comprometido com sua função, e os gestores têm o dever de escolher representantes que tenham condições de deliberar sobre questões públicas relevantes, como lembra a conselheira recém-citada, que confessa que o cargo “dá trabalho”.

Os dados coletados nessa pesquisa contribuem para a compreensão da trajetória da Assistência Social como política pública no Brasil, uma vez que as falas das entrevistadas apresentam pontos importantes sobre a atuação dos Conselhos Municipais, protagonistas na democratização. Considerando as dificuldades decorrentes da iniciativa que a referida lei e as resoluções para a sua implantação encontram, pode-se ter uma noção do contexto em que atuam as conselheiras e entidades que compõem a rede socioassistencial em Caxias do Sul. O comprometimento do grupo que está a frente desse processo é visível, e o resultado esperado é o do combate à inadimplência e o fortalecimento do SUAS.

Observando as falas das conselheiras que fazem parte desse importante processo, é possível responder à questão colocada inicialmente por este estudo. Os impactos causados pela nova lei no universo de pesquisa dizem respeito à reorganização do sistema de trabalho, para dar conta das exigências que visam a qualificar a política de Assistência Social e fortalecer o processo democrático mediante o Controle Social. A responsabilidade do CMAS ultrapassa o âmbito municipal na medida em que a certificação representa o reconhecimento público das ações realizadas pelas entidades conforme a PNAS. É importante ressaltar que as entrevistadas demonstraram um sentimento de gratificação por estarem participando de forma decisiva da afirmação da Política de Assistência Social, mesmo que seja um processo repleto de entraves herdados historicamente.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Num contexto de crescente responsabilização dos Conselhos Municipais perante as ações de ordem pública, a pesquisa sobre a atuação pontual de um grupo de trabalho de conselheiros municipais, no que diz respeito ao surgimento de uma nova lei, mostra ter extrema relevância. Em se tratando de Assistência Social, o estudo da Lei Federal nº. 12.101/2009, elaborada para definir incumbências específicas da área, vem contribuir com a compreensão do momento histórico atual. Assim, esta monografia, tendo objetivado avaliar as ações desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Caxias do Sul, diante das exigências da Lei da Filantropia, levantou pontos importantes não apenas sobre a prática cotidiana gestonária da efetivação de uma lei, mas também sobre a consolidação da Política Nacional de Assistência Social no País.

Como foi exposto no desenvolvimento deste trabalho, para responder à Lei Federal nº. 12.101/2009 e às resoluções que complementam sua aplicação, as entrevistadas, conselheiras municipais, passaram por um intenso estudo bibliográfico com vistas a elaborar uma estratégia de atuação. O processo de certificação demandou a organização de uma capacitação que, em parceria com a Universidade de Caxias do Sul, levou conselheiros, entidades e organizações a refletirem sobre o novo marco regulatório de certificação. A partir dessa discussão, as entidades começaram a apresentar a documentação exigida e o GT das inscrições a analisá-la.

Desde o início de 2011, o GT das inscrições reúne-se semanalmente a fim de realizar esse trabalho. Até o presente momento, seis entidades foram certificadas. Essa fase apontou diversas demandas que não foram previstas, como a dificuldade das entidades do terceiro setor em definirem suas ações conforme orienta a PNAS. Esse fato aponta para a necessidade de uma comunicação e interação mais eficazes entre o CMAS e as entidades e organizações

que compõem a rede socioassistencial. Além de fiscalizar, o Conselho tem a missão de orientar e promover a qualificação da Assistência Social no município.

Retomando o questionamento inicial e norteador do desenvolvimento dessa monografia: “Quais os impactos causados pela Lei da Filantropia (Lei Federal nº. 12.101/2009) no trabalho do Conselho Municipal de Assistência Social de Caxias do Sul - RS?”, pode-se dizer que profissionalização dos conselheiros, entidades e organizações é uma demanda visível, assim como a necessidade da discussão intersetorial, já que tal lei prevê que as entidades que desenvolvem trabalhos na área da Educação ou da Saúde devem buscar certificação nos ministérios competentes as suas ações. Esses são os impactos observados pelas entrevistadas a partir da Lei Federal nº 12.101/2009: a qualificação, o fortalecimento da PNAS e consecutivamente dos CMAS, como promotores do controle social.

Dentre os aspectos dificultadores, todas as entrevistadas frisaram que o tempo disponível para tal atividade é muito restrito diante do número de entidades que buscam certificação e do trabalho que esse processo dispense. Tal fato aponta para a necessidade de investimento não só em infraestrutura e em recursos humanos, mas também em cooperação das entidades e organizações de assistência social. Este estudo evidenciou que a implementação da lei torna-se desafiadora diante das questões históricas de uma Assistência Social prestada em bases voluntaristas e em ações eventuais, que ainda são encontradas na rede socioassistencial. Nessa oportunidade foi possível constatar o comprometimento com que esse processo vem sendo desempenhado pelas entrevistadas, que encaram tal trabalho como uma evolução qualitativa na área da assistência.

A observação participante empregada durante as assembleias do CMAS permitiu que se captassem algumas das reivindicações das entidades, por exemplo, com relação à demora em obter o parecer do CMAS e à precária discussão intersetorial, que é imprescindível, já que as áreas da Saúde e Educação deverão, a partir da Lei Federal nº. 12.101/2009, certificar as entidades a elas pertinentes. Além disso, é nítida a dificuldade, por parte dessas entidades e organizações em compreender e acompanhar as Resoluções que estão sendo aprovadas e

trazem sempre novos parâmetros a serem seguidos. Esta monografia focou-se em avaliar os impactos causados pela nova Lei no trabalho do CMAS; porém, as constatações apresentadas acima podem ser os primeiros passos para o desenvolvimento de uma futura pesquisa acerca da lei da filantropia, a partir do ponto de vista das entidades e organizações de assistência social.

Do conhecimento produzido ao longo da monografia, e diante da importância do controle social e do estímulo de uma cultura da participação, surgiram ideias em forma de proposição ao CMAS. Desenvolver um instrumento de avaliação a ser aplicado às entidades inscritas pode proporcionar um olhar mais amplo acerca desse processo, com vistas a aprimorá-lo. Sendo a qualificação dos serviços do CMAS um dos objetivos de todo o trabalho que vem sendo desenvolvido, a preocupação com a instrução dos conselheiros, dos profissionais que trabalham na Assistência Social, gestores, estudantes dos cursos de Serviço Social e usuários da rede socioassistencial não pode ser esquecida, de forma que a parceria com universidades e faculdades precisa ser mantida e ampliada.

Como possibilidade para o enriquecimento deste estudo, indica-se a observação da aplicação da Lei Federal 12.101/2009 no contexto de outros municípios em que as especificidades socioeconômicas e histórico-culturais refletiram de forma diferente na criação dos distintos Conselhos Municipais de Assistência Social. Assim, será possível comparar o processo de implantação de tais medidas em diferentes realidades.

Pode-se dizer que a implantação dessa lei gera muitos ganhos no que diz respeito à qualificação da Assistência Social, como política pública, mas ainda não é possível mensurar os efeitos sociais dela decorrentes. O processo ainda está em andamento e até 2013 as entidades e organizações estarão se atualizando e acompanhando as reflexões acerca de sua atuação. Esse é um dos limites desta pesquisa; portanto, faz-se necessário informar que este estudo terá continuidade a fim de que conclusões mais amplas possam ser apresentadas mediante um projeto de mestrado a ser desenvolvido durante o ano de 2012.

Enfim, o presente estudo aponta ainda para a importância da Lei Federal nº. 12.101/2009 no que se refere ao fortalecimento dos CMAS e do controle social. O cerne desta pesquisa está na riqueza das falas das entrevistadas. Seus depoimentos revelam expressões desse novo processo de certificação das entidades e organizações de assistência social, suas potencialidades, vulnerabilidades e compromisso com a efetivação desse aparato legal, que é matéria-prima para a efetivação da democracia e para o combate à inadimplência.

REFERÊNCIAS

- ADAMI, João Spadari. *História de Caxias do Sul 1864-1962*. Caxias do Sul: Nacional, 1968.
- ALMEIDA, Lucia Marina Alves de. *Geografia geral e do Brasil*. São Paulo: Ática, 2005.
- ANDRÉ, Marli. *Estudo de caso em pesquisa e avaliação educacional*. Brasília: Líber Livro, 2005.
- BAUER, M. A. L.; COSTA, P. A.; CARRION, R.S.M. Produção e reprodução da dominação simbólica: as metamorfoses semânticas dos projetos neoliberais de desenvolvimento local a partir do empoderamento e da participação das comunidades. In: Encontro Nacional da ANPAD, 2010, Rio de Janeiro. Anais: 25-29 setembro 2010, Rio de Janeiro, 2010.
- BIDARRA, Zelimar Soares. Conselhos gestores de políticas públicas: uma reflexão para a consolidação dos espaços públicos. *Revista Serviço Social e Sociedade*, São Paulo, n.88, 2006.
- BRASIL. Lei nº 12.101, 27 de novembro de 2009. Dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social, altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, revoga dispositivos das Leis nº 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.429, de 26 de dezembro de 1996, 9.732, de 11 de dezembro de 1998, 10.684, de 30 de maio de 2003, e da MPV nº 2.187-13, de 24 de agosto de 2001, e dá outras providências. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil03/Ato2007-2010/2009/Lei/L12101.htm>. Acesso em: 5 out. 2011.
- BRASIL. Ministério da Administração Federal e da Reforma do Estado. *Plano diretor da reforma do aparelho do Estado*. Brasília, 1995.
- BRASIL. *Constituição*: República Federativa do Brasil, 1988. Brasília: Senado Federal, 1988.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *Norma Operacional Básica*, NOB/SUAS. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Secretaria Nacional de Assistência Social, julho de 2005.
- BRASIL. Ministério da Previdência e Assistência Social. *Política Nacional de Assistência Social*. MPAS, Brasília: 2004.
- BOURDIEU, Pierre. *A miséria do mundo*. Petrópolis: Vozes, 1998.
- COUTO, Berenice Rojas. O trabalho do assistente social na esfera municipal. In: CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA - UNB. (Org.). *Capacitação em Serviço Social e Política Social*. Brasília: UNB, 1999.
- DAGNINO, E. *Sociedade civil e espaços públicos no Brasil*. Rio de Janeiro: Paz e Terra; 2002.
- FALCONER, Andres Pablo. A promessa do terceiro setor: um estudo sobre a construção do papel das organizações sem fins lucrativos e do seu campo de gestão. In: CONGRESSO IS-TR. *Anais*. Santiago, 1999.
- FERNANDES, Rubem César. *Privado porém público - o terceiro setor na América Latina*. Rio de Janeiro: CIVICUS/Relume Dumará, 1994.

- GOHN, Maria da Glória. *Conselhos gestores e participação sociopolítica*. São Paulo: Cortez, 2001.
- GRANJA, Sandra Inês Baraglio Granja. *Elaboração e avaliação de projeto*. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração / UFSC; [Brasília]: Capes: UAB, 2010.
- HERÉDIA, Vania Beatriz Merlotti. *Apontamentos para uma história econômica de Caxias do Sul: de colônia a município*. Caxias do Sul: UCS, 1993.
- YIN, Robert K. *Case study research: design and methods*: USA Sage Publications Inc., 1989.
- KUNSCH, Margarida Maria. *Planejamento de relações públicas na comunicação integrada*. São Paulo: Summus, 2003.
- MINAYO, M. C. S. *O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde*. São Paulo: Hucitec/Abrasco, 1993.
- MONTAÑO, C. *Terceiro setor e questão social: crítica ao padrão emergente de intervenção social*. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2008.
- MORONI, José Antônio. Participamos, e daí?. Artigo publicado pelo Observatório da Cidadania, membro do Colegiado de Gestão do Instituto Nacional de Estudos Socioeconômicos – Inesc, dezembro de 2005. Disponível em: <<http://www.ibase.br/pubibase/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?infoid=1183&sid=127>>. Acesso em 8.dez.2011.
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL. Diretrizes Estratégicas para o desenvolvimento de Caxias do Sul: Caxias 2030. Disponível em <http://www.caxias.rs.gov.br/_uploads/planejamento/caxias2030.pdf>. Acesso em: 21.jan.2012.
- RICHARDSON, R.J. *Pesquisa social: métodos e técnicas*. São Paulo: Atlas, 1999.
- ROLLIN, Cristiane Flores Soares. A garantia da igualdade no processo civil frente ao interesse público. In: PORTO, Sérgio Gilberto (Org). *As garantias do cidadão no processo civil*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.
- RUA, Maria das Graças. *Políticas públicas*. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração / UFSC; [Brasília]: Capes: UAB, 2010.
- SALLES, Helena da Motta. *Gestão democrática e participativa*. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração / UFSC; [Brasília]: Capes: UAB, 2010.
- SANTOS, Boaventura de Sousa. *Um discurso sobre as ciências*. Porto: Afrontamento, 1987.
- SANTOS, Maria Paula Gomes dos. *O Estado e os problemas contemporâneos*. Florianópolis, Departamento de Ciências da Administração/ UFSC; [Brasília]: Capes: UAB, 2009.
- TEIXEIRA, Elenaldo Celso. Movimentos sociais e Conselhos. *Cadernos ABONG*, n. 7, julho de 1996.
- VITTA, Valquíria. Carmelitas estão sem Plano de Saúde: irmãs perdem o benefício do Círculo Operário Caxiense. *Jornal O Pioneiro*, Caxias do Sul, nº11217, nov. 2011. Disponível em: <<http://www.clicrbs.com.br/pioneiro/rs/imprensa/11,3560350,160,18361,imprensa.html>>. Acesso: em 6.dez.2011.

APÊNDICE A**Roteiro de Entrevista Semiestruturada para os componentes do Grupo de Trabalho do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Caxias do Sul (CMAS)**

Nome do conselheiro municipal: _____

Segmento que representa: _____

Data da entrevista: ___/___/2011.

- 1) De que maneira é realizada a avaliação e certificação das entidades?
- 2) Que demandas a Lei Federal nº 12.101/2009 e, conseqüentemente, a Resolução Federal nº 16/2010, que instrumentaliza os Conselhos de Assistência Social, no que diz respeito ao Controle Social, geraram na rotina de trabalho do CMAS?
- 3) Com base em sua experiência, quais os impactos que a Lei Federal nº 12.101/2009 está causando na ação do CMAS e das entidades que prestam assistência social no Município de Caxias do Sul? Por quê?
- 4) Existem dificuldades para que Lei Federal nº 12.101/2009 e, conseqüentemente, a Resolução Federal nº 16/2010 se concretizem e alcancem seus objetivos? Por quê?
- 5) Deseja acrescentar algo além do que você já expressou até aqui?

APÊNDICE B

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Prezada participante:

Sou aluna do curso de Especialização em Gestão Pública Municipal, da Escola de Administração – Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e estou realizando uma pesquisa para o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), sob a orientação do Professor Pedro de Almeida Costa, cujo objetivo é avaliar quais os impactos causados pela Lei Federal nº. 12.101/2009 no trabalho do Conselho Municipal de Assistência Social de Caxias do Sul – RS.

A sua participação envolve uma entrevista. Essa participação é voluntária.

Os resultados deste estudo serão publicados, mas seu nome não aparecerá e será mantido o mais rigoroso sigilo, mediante omissão total de quaisquer informações que permitam identificá-la. Apesar de que você não terá benefícios diretos em decorrência de sua participação, o provável benefício que lhe advirá por ter tomado parte nesta pesquisa é a consciência de ter contribuído para a compreensão do fenômeno estudado e para a produção de conhecimento científico. Se você tiver qualquer pergunta em relação à pesquisa, por favor, telefone para (54)99512968 ou (54)32236001. Desde já agradeço sua contribuição no estudo proposto.

Atenciosamente,

Cursista _____

Assinatura

Local e data

Consinto em participar deste estudo

Entrevistada _____

Assinatura

Local e data

ANEXO A

**Balço atualizado acerca dos Pedidos de Inscrio no CMAS nos moldes da Resoluo
CNAS N.º. 16/2010 e suas atualizaes****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI DE CRIAÇÃO N.º 4.420 DE 8.1.96
CAXIAS DO SUL – RS**

Existiam **66 entidades inscritas no CMAS**, sendo que destas até a presente data **22 entidades tiveram suas inscries canceladas** com as respectivas justificativas registradas em Resoluoes do CMAS:

- 1- Clube de Mães Amigas para Sempre
- 2- Sociedade Espírita Amor e Caridade – Creche Tia Laura
- 3- Associação Regional de Apoio à Terceira Idade (Arati)
- 4- Clube de Mães Santa Terezinha
- 5- Centro Espírita Alunos do Bem – Creche Irmã Maria Angélica
- 6- Escola de Educação Infantil – Legião da Boa Vontade (LBV)
- 7- Instituto Bom Pastor – Centro Ocupacional Lar da Mãe Solteira
- 8- Centro de Atendimento ao Migrante (CAM)
- 9- Fundação de Assistência Social (FAS)
- 10- Centro de Reabilitação Vita II de Caxias do Sul
- 11- Associação de Assistência Social Providência Divina – Grupo Liberdade
- 12- Fundação Centro Tecnológica Automotiva de Caxias do Sul
- 13- Escola de Equitação Michelângelo
- 14- Comunidade Terapêutica El Shadai (Ctes)
- 15- Casa de Alimento Infantil Perpétuo Socorro (Caips)
- 16- Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Caxias do Sul (AMA Caxias)
- 17- Associação de Assistência Social Educacional e Grupo de Apoio na Recuperação da Dependência Química (SOS Liberdade)
- 18- Instituto Doutor Bezerra de Menezes
- 19- Associação Pestalozzi de Caxias do Sul
- 20- Associação dos Colaboradores do Prosepa (ACP)

21- Associação Asas o Futuro é Agora

22- Associação de Apoio a Pessoas com Câncer (Aapecan)

Das 44 entidades inscritas e ativas no CMAS, apenas 23 entidades solicitaram inscrição a partir da emissão da Resolução CNAS 16/2010:

23- Apadev

24- Murialdinas de São José – Já receberam INSCRIÇÃO nos moldes da Resolução CNAS 16/2010

25- Apae

26- Associação Helen Keller

27- Associação Caxiense de Auxílio aos Necessitados (Scan)

28- Lar da Velhice São Francisco de Assis

29- Associação Centro de Promoção do Menor Santa Fé (ACPMEN) Já recebeu INSCRIÇÃO nos moldes da Resolução CNAS 16/2010.

30- Associação Literária São Boaventura – LEFAN

31- Centro Cultural Espírita Jardelino Ramos

32- Associação Caritativa Literária São José – CAMI São José – Já recebeu INSCRIÇÃO nos moldes da Resolução CNAS 16/2010.

33- Associação dos Renais Crônicos de Caxias do Sul

34- Associação Educacional São Carlos (AESC)

35- Associação Regional dos Deficientes Físicos (A/Rampa)

36- Pastoral de Apoio ao Toxicômano (PATNA)

37- Associação Criança Feliz

38- Centro Assistencial Portal da Luz

39- Casa Anjos Voluntários

40- Associação SOS Oração Carismática Católica – solicitou inscrição com novo nome Associação SOS Vida, porém com o mesmo CNPJ.

41- Associação Jesus Senhor – Já recebeu INSCRIÇÃO nos moldes da Resolução CNAS 16/2010.

42- Sociedade Educação e Caridade – Imaculado Coração de Maria – Já recebeu INSCRIÇÃO nos moldes da Resolução CNAS 16/2010.

43- Centro Assistencial Vó Juvelina

44- Instituto Leonardo Murialdo (ILEM – IDER)

45- Centro Assistencial e de Promoção Social Joana D’Arc .

Das **44 entidades inscritas e ativas no CMAS**, existem **21 entidades que ainda não solicitaram inscrição**, tendo prazo para tal até 30 de abril de 2012, sendo que destas o **Círculo Operário Caxiense** já manifestou ao CMAS que não executará nenhuma ação da política de assistência social, logo, faltam **20 entidades que ainda não solicitaram inscrição**.

46- Centro Integrado dos Portadores de Deficiência Física (CIDEF) Funciona dentro da UCS.

47- ENCA

48- Circulo Operário Caxiense. Já informou ter optado pela política de saúde e não executará nenhuma ação na política de assistência social.

49- Associação de Clube de Mães de Caxias do Sul (ACMCS)

50- Cáritas São José

51- Instituto Adventista Sul Riograndense de Educação e Assistência Social (ADRA)

52- Fundação Universidade de Caxias do Sul (FUCS)

53- Associação dos Aposentados e Pensionistas de Caxias do Sul

54- Cruz Vermelha Brasileira

55- Pio Sodalício das Damas de Caridade – Hospital Nossa Senhora da Pompeia

56- Fraternidade Cristã de Doentes e Deficientes de Caxias do Sul (FCD)

57- Serviço Social da Indústria (Sesi)

58- União Beneficente Educacional (UBE Pastorinhas)

59- Parceiros Voluntários – Ação Comunitária Empresarial de Caxias do Sul

60- Associação Cultural e Científica Nossa Senhora de Fátima – Hospital Fátima

61- Fundação Caxias do Sul

62- Centro Filantrópico de Assistência Social Charles Leonard Simon Lundgren

63- Liga Feminina de Combate ao Câncer

64- Centro de Atendimento Social e Promoção Humana (Ceasph)

65- Casa Madre Teresa – Ação Social da Catedral

66- Fonte de Apoio – Instituto de Tratamento e Inclusão Social

Além das **66 entidades inscritas e ativas no CMAS**, ocorreu uma **NOVA INSCRIÇÃO**:

67- Inav – Já recebeu INSCRIÇÃO nos moldes da Resolução CNAS 16/2010.

Das **22 entidades que tiveram suas inscrições canceladas**, existem duas **entidades que solicitaram novamente inscrição no CMAS, a partir da emissão da Resolução CNAS 16/2010**:

68- A Associação de Apoio a Pessoas com Câncer (Aapecan)

69- Centro de Reabilitação Vita II de Caxias do Sul

Recebemos **um pedido novo de inscrição no CMAS, a partir da emissão da Resolução CNAS 16/2010**:

70- Educaritá

* Dados sistematizados por Ana Paula Flores – conselheira-membro do GT Processo de Inscrição CMAS – Resolução CNAS nº. 16/2010 e suas atualizações até 14.12.2011.